

EDITAL Nº 64 / 2026

**ASSUNTO: Prédio em ruínas/mau estado de conservação,
em Alcaria dos Javazes, freguesia de Espírito Santo**

ANA CATARINA GUERREIRO CARRASCO, Vereadora da Câmara Municipal de Mértola, no uso da competência subdelegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 389/2025, de 4 de novembro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos notificandos, **torna público que:** -----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas/mau estado de conservação, sito em Alcaria dos Javazes, da Freguesia de Espírito Santo, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 18 de setembro de 2025, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2025, em anexo. -----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 10 dias para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados. -----

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel e dar-lhe execução imediata conforme disposto no art.º 91.º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos art.º 107.º e 108.º do referido diploma legal. - As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito, são da responsabilidade dos infratores, nos termos do já citado art.º 108.º.-----

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola, todos os dias úteis entre as 9H00 e as 16H30m. -----
A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do art.º 113.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola. -----

Paços do Concelho de Mértola aos 23 de março de 2026.

A Vereadora com Competência Subdelegada,

ANA CATARINA
GUERREIRO
CARRASCO

Assinado de forma digital por
ANA CATARINA GUERREIRO
CARRASCO
Dados: 2026.03.23 15:18:57 Z

- Ana Catarina Guerreiro Carrasco -



Alcarría dos Javazes

local da ruína

Núcleo Museológico de Alcarría dos Javazes



AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

ASSUNTO: Vistoria a edifício sito em Alcaria dos Javazes, freguesia de Espírito Santo.

RECLAMANTE: Maria Santos Gomes

PROC. SPO N.º 14/2025/05

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, pelas 11.45 h, no local acima identificado, estiveram presentes:

- Maria Santos Gomes _____ Reclamante
e:
- Ana Paula Águas Félix _____ Arquiteta Municipal
- Pedro Jorge Ramos da Fonseca Nunes _____ Engenheiro Municipal
- José António Raposo Mestre _____ Fiscal Municipal

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer:

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de um edifício de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, e revestimento em telha de canudo regional.

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias:

- A cobertura ruiu totalmente, o que permite a entrada de água para o interior da edificação.
- Na fachada são visíveis algumas áreas sem reboco.
- A porta existente também apresenta um estado de conservação mau.
- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física.
- No interior do edifício, acumulam-se lixos e vegetação que contribuem para a insalubridade do local.



2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos:

1. Execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;
2. Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura;
3. - O vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação;
4. Os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.
5. Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias.

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).

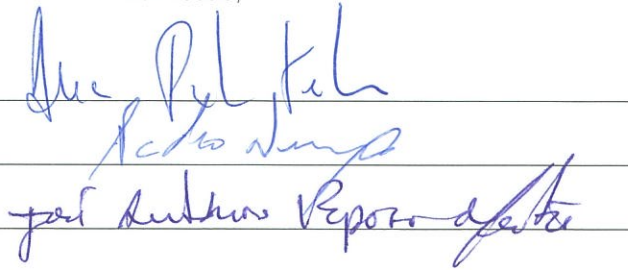
Mértola, 18 de setembro de 2025

A Comissão,

Arquiteta Municipal, _____

Engenheiro Municipal, _____

Fiscal Municipal, _____

Three handwritten signatures in blue ink are written over three horizontal lines. The first signature is 'Ana Paula', the second is 'João Nunes', and the third is 'José António Reposo de Almeida'.

20/2025

CÓPIA AUTÊNTICA DE PARTE DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE
2025-----

----- Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Manuel Paulo Ramos Neto, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

11.- DIVERSOS:-----

11.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM ALCARIA DOS JAVAZES, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO:-----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve:-----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

-----Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, pelas 11.45 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Maria Santos Gomes – Reclamante -----
e:-----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Pedro Jorge Ramos da Fonseca Nunes - Engenheiro Municipal-----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer:-----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, e revestimento em telha de canudo regional. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias:-----

- A cobertura ruiu totalmente, o que permite a entrada de água para o interior da edificação. -----

- Na fachada são visíveis algumas áreas sem reboco.-----

- A porta existente também apresenta um estado de conservação mau. -----

- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

N. V. S.

- No interior do edifício, acumulam-se lixos e vegetação que contribuem para a insalubridade do local. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- 1 - Execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;-
- 2 - Nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----
- 3 - O vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação;-----
- 4 - Os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -
- 5 - Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Que a execução de nova cobertura mantendo a telha de canudo e beirado tradicional;-----

- Que nas áreas degradadas das paredes deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----

- Que o vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação;-----

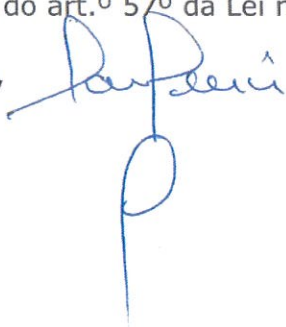
- Que os entulhos resultantes das obras, bem como os já existentes no interior da edificação, deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -

- Que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias.-----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E eu,



Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.

